TC nº 72-002.437.09-62

AUDITORIA PROGRAMADA. SME. Avaliação dos resultados e o atendimento das metas estabelecidas. Programa de Educação Especial. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.437.09-62 e 72-003.363.09-63

2.760ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 30/04/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.363.09-63 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada realizada e dos resultados nela alcançados, nos termos do artigo 2º da Resolução 06/00.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de agosto de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.363.09-63.